



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.560, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

**PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS
OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA
PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO
BENEDITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.719, de 21 de agosto de 2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expirando, portanto em 1º de setembro de 2016.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.560, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

PRORROGA PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, NO BAIRRO SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo a que alude o caput do artigo 1º da Lei Municipal no 4.719, de 21 de agosto de

2005, para início das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, contado a partir da vigência desta Lei.

Parágrafo único – Fica mantido o prazo para conclusão das obras de construção da Escola Profissionalizante no Bairro São Benedito, expandindo, portanto em 1º de setembro de 2016.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos cinco dias do mês de dezembro de 2013.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal

Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral